



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano XIV - Edição nº 01951 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
150B3E2F217B4D8A3394CC95FDA1FAF3

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06-2026
- DECRETO Nº 42/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026 "REGULAMENTA OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, DISCIPLINA O USO DO ESPAÇO PÚBLICO, ATIVIDADES COMERCIAIS, UTILIZAÇÃO DE APARELHOS SONOROS, MEDIDAS DE SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 41/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026 "REGULAMENTA OS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO NO DISTRITO DE CANUDOS, DISCIPLINA O USO DO ESPAÇO PÚBLICO, ATIVIDADES COMERCIAIS, UTILIZAÇÃO DE APARELHOS SONOROS E MEDIDAS DE SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- EXTRATO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 271-2025 - 237-2025 - CREDENCIAMENTO 02/2025
- EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATOS 235-2025 - 236-2025 - CREDENCIAMENTO 02-2025
- DECRETO Nº 043/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO SUPERVISOR DE ENSINO FUNDAMENTAL L DA PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO – BA.
- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - CREDENCIAMENTO 08-2025.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO E ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO PA011504/2026

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro Bahia, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. ACÁCIO TELES DOS SANTOS, por meio do Setor de Licitação e Contratos, através da Agente de Contratação designada nos termos da Portaria nº 003/2025 de 06 de janeiro de 2025 a Srª Jéssica Brandão Neves; **Considerando** os atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis, compreendendo gasolina comum, etanol (álcool) e óleo diesel S500 e S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e equipamentos pertencentes às Secretarias e Fundos Municipais de Mulungu do Morro/BA. O abastecimento deverá ser realizado em postos de combustíveis instalados na sede do Município, bem como em pontos estratégicos ao longo da rota Mulungu do Morro–Salvador, notadamente nos trechos compreendidos entre os Municípios de Ipirá/BA e Feira de Santana/BA, de forma a garantir a continuidade, eficiência e economicidade dos serviços públicos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 002 de 03 de Janeiro de 2024, Lei 123/06 e demais legislações aplicáveis, a ser realizado na forma eletrônica, na plataforma/sistema www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”), com certame previsto para **às 09hs00min do dia 20/05/2026**; **TORNA PÚBLICO** a prorrogação para Recepção de Proposta e Realização do certame, nos seguintes termos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:40hs do dia 27/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09hs00min do dia 27/05/2026.

Na edição nº 01940 do dia 30/04/2026 **EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO PA011504/2026**, do Diário Oficial do Município de Mulungu do Morro,

ONDE SE LÊ:

GARANTIA DA PROPOSTA: Correspondente a 1% do valor da proposta inicial apresentada pelo licitante;

LEIA-SE:

GARANTIA DA PROPOSTA: Não

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, na página <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario> e através do Portal da Transparência <https://mulungudomorro.ba.gov.br/> sendo possível a solicitação através de e-mail licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br. Mulungu do Morro/Ba., 20 de maio de 2026. Jéssica Brandão Neves – Agente de Contratação/Pregoeira.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 42/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

“REGULAMENTA OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, DISCIPLINA O USO DO ESPAÇO PÚBLICO, ATIVIDADES COMERCIAIS, UTILIZAÇÃO DE APARELHOS SONOROS, MEDIDAS DE SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os festejos tradicionais de São Pedro compõem o calendário oficial de eventos religiosos e culturais do Município, sendo manifestação da identidade e das tradições populares locais;

CONSIDERANDO que tais festejos possuem significativa importância para a promoção do turismo, o fortalecimento da economia local e a valorização da cultura nordestina;

CONSIDERANDO que o evento é um momento de celebração comunitária, de estímulo à economia criativa e de fortalecimento das manifestações culturais típicas do São Pedro;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização do evento, garantindo a segurança da população, a preservação da ordem pública, a limpeza urbana e o bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal na coordenação e regulamentação de eventos em espaços públicos, conforme previsto na legislação local;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar infraestrutura adequada aos comerciantes e participantes, bem como de disciplinar o uso de equipamentos sonoros e a ocupação do espaço público, a fim de evitar conflitos e assegurar a harmonia do evento;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a realização dos Festejos de São Pedro no Município de Mulungu do Morro/BA, no exercício de 2026, disciplinando o uso do espaço público, atividades comerciais temporárias, uso de aparelhos sonoros e medidas de segurança.

Art. 2º O evento ocorrerá no dia 27 a 29 de junho de 2026, sendo de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, com apoio das secretarias do Município, especialmente da Secretaria de Cultura e da Secretaria de Administração Geral, e da Polícia Civil e Militar da Bahia, para a execução das ações necessárias à sua organização, segurança e fiscalização.

CAPÍTULO II – DA SEGURANÇA E ACESSO NA ABERTURA DO SÃO PEDRO

Art. 3º Ficam proibidas, no perímetro oficial da festa, no dia 27 a 29 de junho de 2026, a entrada e permanência de pessoas portando:

- I – Armas brancas, objetos perfurantes, cortantes ou contundentes;
- II – Substâncias inflamáveis, explosivas ou qualquer outro item que represente risco à segurança pública.

Art. 4º Ficam proibidas, no perímetro oficial da festa, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2026, a entrada e permanência de pessoas portando:

- I – Garrafas de vidro, copos de vidro ou recipientes semelhantes;
- II – Coolers, isopores, caixas térmicas e similares;
- III – Armas brancas, objetos perfurantes, cortantes ou contundentes;
- IV – Substâncias inflamáveis, explosivas ou qualquer outro item que represente risco à segurança pública.

Art. 5º A fiscalização será realizada pela Polícia Civil, Segurança Particular e com apoio da Polícia Militar da Bahia, podendo ser requisitado o apoio da Vigilância Sanitária Municipal.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F9213003DDC176A723515B5F66C5FBF7

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Parágrafo único. O descumprimento das proibições poderá ensejar a apreensão dos itens, remoção do infrator, bem como responsabilização administrativa e penal, quando cabível.

CAPÍTULO III – DO USO DE APARELHOS SONOROS

Art. 5º Durante os festejos será permitido o funcionamento aparelhos sonoros no perímetro oficial da festa apenas no dia 27 de junho de 2026, sábado e 29 de Junho a partir das 14h00 até o início das atrações, que será sinalizado pela equipe fiscalizadora, desde que previamente cadastrados e autorizados pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Administração e emissão de alvará no Setor de Tributos.

§1º O cadastramento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes da data do evento, mediante requerimento formal, com apresentação dos seguintes documentos:

- I – Cópia do RG e CPF do responsável pelo paredão;
- II – Comprovante de residência;
- III – Termo de responsabilidade assinado;
- IV – Dados técnicos do equipamento.

§2º Para os casos em que o interessado já possua cadastro ativo e regularizado junto ao Município, será exigida apenas a emissão de novo alvará, dispensadas as demais exigências cadastrais.

§3º O não cadastramento ou o funcionamento fora dos padrões estabelecidos resultará em interdição imediata e remoção do equipamento do local, sem prejuízo de outras sanções legais.

§3º A autorização municipal não exime o responsável do cumprimento das normas estaduais e federais de controle de ruído urbano.

CAPÍTULO IV – DA INSTALAÇÃO DE BARRACAS

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 6º A comercialização de produtos e alimentos durante os festejos dependerá de cadastro prévio junto à Secretaria de Cultura, juntamente com a Diretoria de Tributos, com emissão de autorização específica.

Art. 7º A quantidade de barracas será definida conforme o espaço físico disponível, com distribuição organizada, sendo prioridades as barracas dos municípios.

§1º Fica vedada a instalação de barracas fora do traçado previamente definido pela organização do evento.

§2º Os comerciantes autorizados deverão observar as normas sanitárias, condições de higiene e recolhimento adequado de resíduos sólidos, sob pena de interdição.

§3º Será indispensável que o alvará emitido, esteja exposto nas barracas durante todos os dias dos festejos, possibilitando a ampla visualização.

§4º É expressamente proibida a utilização de fogareiros, churrasqueiras ou botijões de gás sem prévia inspeção e autorização do Corpo de Bombeiros ou autoridade competente.

§5º É terminantemente proibida a comercialização de churrasco no espeto, de qualquer material, sendo passível de apreensão imediata pela fiscalização

CAPÍTULO V – DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DA VILA GASTRONÔMICA

Art. 8º A Praça de Alimentação oficial dos Festejos de São Pedro será instalada na Rua Satélite, dotada da infraestrutura necessária para garantir a segurança, a organização e o bem-estar dos participantes.

Art. 9º Compete à Prefeitura Municipal disponibilizar no local:

- I – Sistema de iluminação adequado para o funcionamento no período noturno;
- II – Placas de identificação da Praça de Alimentação;
- III – Fornecimento de energia elétrica para todas as barracas devidamente cadastradas;
- IV – Banheiros químicos exclusivos para os trabalhadores das barracas.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F9213003DDC176A723515B5F66C5FBF7

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 10 As barracas instaladas na Praça de Alimentação deverão seguir o padrão de tamanho de 4x4 metros (quatro por quatro metros) com o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§1º Caso a estrutura da barraca ultrapasse as medidas estabelecidas, o responsável deverá arcar com o pagamento de um novo Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 11 O posicionamento das barracas será definido por ordem da emissão de alvará.

§1º Terão prioridade na participação os munícipes residentes no Município, mediante apresentação de documento oficial com foto e comprovante de residência atualizado.

§2º Para melhor organização do evento, fica estabelecido o limite máximo de 40 (quarenta) barracas de alimentação, sendo priorizada a destinação de 25 (vinte e cinco) barracas para munícipes, e as demais 15 (quinze) para outros interessados.

§3º Na ausência do preenchimento das vagas de barracas dos munícipes, serão disponibilizadas aos demais interessados.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os órgãos da administração municipal atuarão em regime de cooperação para assegurar:

- I – Instalação de iluminação adequada;
- II – Limpeza urbana antes e após o evento;
- III – Fiscalização do cumprimento das normas deste Decreto;
- IV – Apoio à segurança, inclusive com comunicação direta entre os setores públicos.

Art. 14 Este Decreto será publicado por afixação no átrio da Prefeitura e divulgação no Diário Oficial Municipal, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 41/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

“REGULAMENTA OS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO NO DISTRITO DE CANUDOS, DISCIPLINA O USO DO ESPAÇO PÚBLICO, ATIVIDADES COMERCIAIS, UTILIZAÇÃO DE APARELHOS SONOROS E MEDIDAS DE SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os festejos tradicionais em louvor a Santo Antônio, realizados no Distrito de Canudos no dia do dia 01 ao dia 13 de junho, compõem o calendário oficial de eventos religiosos e culturais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização do evento a fim de garantir a segurança da população, a preservação da ordem pública, a limpeza urbana, e o bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal na coordenação e regulamentação de eventos em espaços públicos, conforme previsto na legislação local;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a realização dos festejos de Santo Antônio no Distrito de Canudos, Município de Mulungu do Morro, no exercício de 2026, disciplinando o uso do espaço público, atividades comerciais temporárias, uso de aparelhos sonoros e medidas de segurança.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Art. 2º Os festejos ocorrerão entre o dia 01 ao dia 13 de junho de 2026, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, com apoio da Secretaria de Administração, dos Fiscais Municipais e da Polícia Militar da Bahia, a execução das ações necessárias à sua organização e fiscalização.

CAPÍTULO II – DA SEGURANÇA E ACESSO DO DIA 01 DE JUNHO AO DIA 12 DE JUNHO

Art. 3º Ficam proibidas, do dia 01 de junho ao dia 13 de junho a entrada e permanência de pessoas portando:

- I – Armas brancas, objetos perfurantes, cortantes ou contundentes;
- II – Substâncias inflamáveis, explosivas ou qualquer outro item que represente risco à segurança pública.

CAPÍTULO III – DA SEGURANÇA E ACESSO DO DIA 13 DE JUNHO DE 2026

Art. 4º Ficam proibidas, no perímetro oficial da festa, a entrada e permanência de pessoas portando:

- I – Garrafas de vidro, copos de vidro ou recipientes semelhantes;
- II – Coolers, isopores, caixas térmicas e similares;
- III – Armas brancas, objetos perfurantes, cortantes ou contundentes;
- IV – Substâncias inflamáveis, explosivas ou qualquer outro item que represente risco à segurança pública.

Art. 5º A fiscalização será realizada pelos fiscais Municipais contratados e com apoio da Polícia Militar da Bahia, podendo ser requisitado o apoio da Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento das proibições poderá ensejar a apreensão dos itens, remoção do infrator, bem como responsabilização administrativa e penal, quando cabível.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



CAPÍTULO IV – DO USO DE APARELHOS SONOROS

Art. 6º Durante as noites tradicionais, do dia 01 de junho até o dia 13 de junho, será permitido o funcionamento de até (02) dois paredões sonoros ou sons automotivos de forma alternada no espaço estabelecido pela Secretária de Cultura, juntamente com a Secretária de Administração, o paredão ou som automotivo autorizado a tocar será concedido durante as datas indicadas acima pela administração, não será autorizada a utilização de sons em barracas individuais ou sons automotivos de porta-malas. Será autorizado apenas o sistema de som oficial/paredão indicado pela organização, que tocará todas as noites, respeitando os horários estabelecidos.,

§1º Fica estabelecido que ligar paredões ou sons não autorizados, ou fora dos padrões estabelecidos resultará em interdição imediata e remoção do equipamento do local, entregue a Polícia Militar.

§2º Fica ciente que a autorização municipal não exime o responsável do cumprimento das normas estaduais e federais de controle de ruído urbano.

CAPÍTULO V – DA INSTALAÇÃO DE BARRACAS

Art. 7º A comercialização de produtos e alimentos durante os festejos dependerá de cadastro prévio até o dia 10 de junho de 2026, mediante ao pagamento do DAM, junto ao Setor de Tributos, para emissão de alvará de funcionamento.

§1º Fica Estabelecido o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por barraca.

§2º Será indispensável que o alvará emitido, esteja exposto nas barracas durante todos os dias dos festejos, possibilitando a ampla visualização.

Art. 8º Fica definido que o espaço físico preparado pela gestão limitará 20 barracas de comidas com tamanho de 4m x 4m, conforme o espaço físico definido para praça de alimentação.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



§1º Fica vedada a instalação de barracas fora do traçado previamente definido pela organização do evento no dia 12 e 13 de junho de 2026.

§2º Os comerciantes autorizados deverão observar as normas sanitárias, condições de higiene, e recolhimento adequado de resíduos sólidos, sob pena de interdição.

§3º É terminantemente proibida a comercialização de churrasco no espeto, de qualquer material, sendo passível de apreensão imediata pela fiscalização.

§4º É expressamente proibida a utilização de fogareiros, churrasqueiras ou botijões de gás sem prévia inspeção ou autoridade competente.

§5º Não será permitida a instalação de toldos sobrepostos ou posicionados um à frente do outro, devendo cada barraca utilizar apenas um toldo em sua área autorizada.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os órgãos da administração municipal atuarão em regime de cooperação para assegurar:

- I – Instalação de iluminação adequada;
- II – Limpeza urbana antes e após o evento;
- III – Fiscalização do cumprimento das normas deste Decreto;
- IV – Apoio à segurança, inclusive com comunicação direta entre os setores públicos.

Art. 10º Este Decreto será publicado por afixação no átrio da Prefeitura e divulgação no Diário Oficial Municipal, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, 19 de maio de 2026.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2025 **Ref.:** CREDENCIAMENTO Nº 02/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, CNPJ/MF o nº 16.445.876/0001-81. **CONTRATADA:** RÁDIO CARAÍBAS LTDA, CNPJ nº 13.327.168/0001-58. **OBJETO:** prestação de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com abrangência em todo o território do Município, para a veiculação de atos institucionais, campanhas educativas, informativas e de interesse público, incluindo profissionais para a prestação de serviços de gravação e produção de spots e demais materiais relacionados. **DO ADITIVO:** Prorrogação da VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/05/2026 estendendo até 09/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Mulungu do Morro - Ba, 08 de abril de 2026. Acácio Teles dos Santos – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2025 **Ref.:** CREDENCIAMENTO Nº 02/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, CNPJ/MF nº 16.445.876/0001-81. **EMPRESA CONTRATADA:** RÁDIO OCEANICA FM LTDA, CNPJ nº 03.870.744/0001-55. **OBJETO:** Prestação de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com abrangência em todo o território do Município, para a veiculação de atos institucionais, campanhas educativas, informativas e de interesse público, incluindo profissionais para a prestação de serviços de gravação e produção de spots e demais materiais relacionados. **DO ADITIVO:** Prorrogação da VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22/04/2026 estendendo até 22/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Mulungu do Morro - Ba, 20 de abril de 2026. Acácio Teles dos Santos – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2025 **Ref.:** CREDENCIAMENTO Nº 02/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, CNPJ/MF o nº 16.445.876/0001-81. **EMPRESA CONTRATADA:** DANIEL MONTEIRO REIS DA SILVA 00643780556 ME, CNPJ 18.106.519/0001-14. **OBJETO:** prestação de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com abrangência em todo o território do Município, para a veiculação de atos institucionais, campanhas educativas, informativas e de interesse público, incluindo profissionais para a prestação de serviços de gravação e produção de spots e demais materiais relacionados. **DO ADITIVO:** Prorrogação da VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22/04/2026 estendendo até 22/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Mulungu do Morro - Ba, 20 de abril de 2026. Acácio Teles dos Santos – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2025 Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 02/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, CNPJ/MF o nº 16.445.876/0001-81. **EMPRESA CONTRATADA:** RÁDIO E TELEVISÃO DE IRECÊ LTDA, CNPJ nº 16.477.622/0001-45. **OBJETO:** prestação de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com abrangência em todo o território do Município, para a veiculação de atos institucionais, campanhas educativas, informativas e de interesse público, incluindo profissionais para a prestação de serviços de gravação e produção de spots e demais materiais relacionados. **DO ADITIVO:** Prorrogação da VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22/04/2026 estendendo até 22/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Mulungu do Morro - Ba, 20 de abril de 2026. Acácio Teles dos Santos – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 043/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor no Cargo em Comissão supervisor de ensino fundamental I da Prefeitura de Mulungu do Morro – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, consoante Inciso XI do Art. 66. resolve:

Art. 1º – Nomear, para provimento do Cargo em comissão **Supervisor de Ensino Fundamental I**, símbolo **CC-12** da Secretaria de Educação da Prefeitura de Mulungu do Morro – BA, o Sr. **GILIARDE ALIRIO FERREIRA DOS SANTOS DIAS DE SOUZA**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60A5624F748E1E0510888CF2D8FE4237

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 08/2025
Ref: ATA 05/2026

Modalidade: CRENCIAMENTO Nº 08/2025
 Forma/Regime de Execução: INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS FIXOS
 Processo Administrativo FMS Nº 0228/2025

Objeto: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para contratação dos serviços de artistas, grupos musicais, locais e regionais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais do Município de Mulungu do Morro/BA, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

PARECER:

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ACÁCIO TELES DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta cidade, RATIFICA/HOMOLOGA a Ata de abertura e julgamento nº 03/2026, referente ao Credenciamento 08/2025, sob coordenação da Comissão de Contratação, designada pela Portaria Nº 003/2025 de 06 de janeiro de 2025, e DECLARA CRENCIADOS, nos termos do Credenciamento 08/2025, os seguintes profissionais/empresas:

Data	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	Nome Profissional	Itens Pretendidos	Situação
18/05/2026	55.033.464 ANTONIO JOSE SIRINO NETO, CNPJ nº 55.033.464/0001-96	DJ TONY o potência da Bahia	ITEM 2	Habilitado

Os serviços dos CRENCIADOS, QUANDO CONTRATADOS serão pagos pela realização dos serviços, conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESTILO MUSICAL	PORTE EVENTO	VALOR DO CACHÊ	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL
1	MÚSICO CAREIRA SOLO LOCAL (ATE 02 COMPONENTEA, TIPO VOZ E VIOLÃO. GÊNEROS: FORRÓ, GÊNEROS DIVEROS ESTILIZADO)	(EFPP)	R\$ 1.000,00	20	01H:30	20.000,00
		(EFMP)	R\$ 1.100,00	10	01H:30	11.000,00
		(EAPP)	R\$ 1.000,00	15	01H:30	15.000,00
		(EAMP)	R\$ 1.000,00	15	01H:30	15.000,00
		(EAGP)	R\$ 1.500,00	18	01H:30	27.000,00
2	GRUPO/BANDA LOCAL (DE 03 A 05 COMPONENTES. GÊNEROS: FORRÓ, GÊNEROS DIVEROS ESTILIZADO)	(EFPP)	R\$ 1.500,00	10	01H:30	15.000,00
		(EFMP)	R\$ 1.700,00	12	01H:30	20.400,00
		(EAPP)	R\$ 1.500,00	15	01H:30	22.500,00

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
 Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



		(EAMP)	R\$ 1.700,00	18	01H:30	30.600,00
		(EAGP)	R\$ 3.500,00	20	01H:30	70.000,00
3	GRUPO/BANDA LOCAL (ACIMA DE 06 COMPONENTES. GÊNEROS: FORRÓ, GÊNEROS DIVEROS ESTILIZADO)	(EFPP)	R\$ 1.700,00	10	01H:30	17.000,00
		(EFMP)	R\$ 1.900,00	15	01H:30	28.500,00
		(EAPP)	R\$ 1.700,00	18	01H:30	30.600,00
		(EAMP)	R\$ 1.900,00	20	01H:30	38.000,00
		(EAGP)	R\$ 3.700,00	25	01H:30	92.500,00
		TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				

Nestes termos, ficam os credenciados convocados a assinarem termo de credenciamento e futuramente contrato, para a prestação dos serviços, na forma do Edital de Credenciamento 08/2025. HOMOLOGO o parecer da Comissão.

Registre-se e Publique-se!

Mulungu do Morro/BA, 18 de maio de 2026.

PREFEITURA M. DE MULUNGU DO MORRO
ACÁCIO TELES DOS SANTOS
 Prefeito/Contratante

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO 08/2025

CONTRATO C011805/2026 - Ref.: **CREDENCIAMENTO** Nº 08/2025 / **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0228/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81. **OBJETO:** Contratação dos serviços de apresentação artística de DJ TONY o Potência da Bahia, para APRESENTAÇÃO NA DIA 31 (TRINTA E UM) DE MAIO DE 2026, NO 8ª CICLOTURISMO DE MULUNGU DO MORRO/BA, **FUNDAMENTO:** Artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021. **CONTRATADO:** 55.033.464 Antônio Jose Sirino Neto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.02 – 2065 – 339036 – 1.500. **VIGÊNCIA:** 18/05/2026 a 18/07/2026. **ASSINATURAS:** Acácio Teles dos Santos - Prefeito / 55.033.464 Antônio Jose Sirino Neto - Contratado.



Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
150B3E2F217B4D8A3394CC95FDA1FAF3